



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI



Conselho Universitário (CONSU)

RESOLUÇÃO Nº. 08 - CONSU, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Dá nova redação ao Art. 3º do Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), aprovado pela Res. 09, de 09/11/2007, e revoga a Res. 19, de 07/08/2009 da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 3º do Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri(UFVJM), que trata da sua composição, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. A CPPD é constituída por:

I- um (01) representante docente de cada Unidade Acadêmica da UFVJM, eleito pelos seus pares;

II- um (01) representante de cada classe docente, eleito pelos seus pares.

§1º O mandato dos membros da CPPD será de dois anos (02), sendo permitida uma recondução.

§2º Cada membro da CPPD terá um suplente, escolhido pelos seus pares, de forma semelhante à escolha do membro efetivo;

§3º Ocorrendo vacância, o suplente assumirá a condição de representante titular até que seja realizada nova eleição para escolha do representante titular no prazo de até sessenta dias.

§4º O presidente e o vice-presidente da CPPD serão eleitos entre os seus membros, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§5º Para integrar a CPPD, deverá o docente estar em regime de dedicação exclusiva.

§6º A CPPD contará com o auxílio de um(a) secretário(a), indicado(a) pelo Reitor, dentre os servidores.

§7º Qualquer das representações indicadas nos incisos do caput deste artigo, quando vagas, não serão consideradas para a soma de representantes do conselho para efeito de *quorum*.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução n.º 19/CONSU, de 07 de agosto de 2009 e demais disposições em contrário.

Diamantina, 27 de março de 2014.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSU/UFVJM